

Solicitação de Credenciamento de Empresas
Estampadoras de Placas

I - Documentação relativa à habilitação jurídica:

	Requerimento de credenciamento assinado pelo proprietário, sócio, administrador ou procurador da empresa;
	Registro comercial da firma individual ou sociedade empresária, no caso de empresa individual de responsabilidade limitada, não podendo ser microempreendedor individual - MEI;
	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social relacionado às atividades objeto do credenciamento de que trata este regulamento;
	Cópia da cédula de identidade e do CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade, bem como do comprovante de endereço dos sócios proprietários da Empresa atualizados e de seu (s) representante (s) legal (is) (se houver) e responsável (is) técnico (s), e ainda, número de telefone fixo, celular e <i>e-mail</i> ;
	Certidão de Nascimento e Casamento dos sócios proprietários e de seus representantes legais se for o caso;
	Ato de outorga de poderes ao representante legal da Empresa (se for o caso);
	Certidão simplificada atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado de Goiás;
	Cópia da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF dos funcionários (lacradores);
	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado;
	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os fins pretendidos para o credenciamento;
	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União da pessoa jurídica e dos sócios e do representante legal quando houver;
	Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e

	Municipal em nome da pessoa jurídica, sócios proprietários e do representante legal quando houver;
	Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação e concordata, expedida pelo Site do Tribunal de Justiça do Estado ou no Cartório Distribuidor da Comarca relativa à sede da pessoa jurídica;
	Certidão negativa da Justiça Federal da pessoa jurídica, de seus sócios proprietários e de seu representante legal se for o caso;
	Certidão negativa cível, da Justiça Estadual (Goiás) de todas comarcas, em nome da pessoa jurídica, de seus sócios proprietários e de seu representante legal se for o caso, ressalvando os casos de certidões positivas com efeito negativa, instruída com certidão narrativa atualizada dos processos em andamento;

II- Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

	Prova de regularidade trabalhista, em plena validade, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos da pessoa jurídica e de seus sócios proprietários perante a Justiça do Trabalho;
	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
	Comprovação na forma da Lei de regularidade na entrega da Relação Anual de Informações Sociais do último- RAIS ao Ministério do Trabalho e Emprego;
	Comprovante de registro de empregados atualizado e cópia da última GFIP/RE.

III- Documentação relativa à qualificação técnica:

	Relação dos equipamentos, dos dispositivos eletrônicos, computadores e das ferramentas de propriedade da pessoa jurídica, com seus devidos códigos de identificação e respectivos comprovantes fiscais de compra, bem como a prova de contabilização desse imobilizado técnico na empresa assinada pelo contador e o representante legal;
	Declaração que os equipamentos estão de acordo a resolução nº 780/2019-CONTRAN e alterações posteriores;
	Comprovante de Certificação Digital e identificação biométrica, para identificação da empresa e seus empregados conforme exigência constante no Art. 6, §1º da resolução nº 780/2019-CONTRAN;
	Declaração de que aceita o credenciamento nas condições estabelecidas neste regulamento conforme Anexo II, somente nos casos daqueles que estão credenciados na placa cinza;
	Apresentar cópia da planta baixa resumida, detalhando a infraestrutura de suas instalações;
	Apresentação do Termo de Credenciamento de Estampador, fornecido pelo Detran-GO, somente para quem já está credenciado na placa “modelo cinza”, conforme determina a Resolução 780/2019;
	Laudo de Vistoria, emitido pela Fiscalização do Detran-GO, a ser emitido após vistoria técnica.
	Apresentar portaria de cadastramento junto ao Denatran conforme Resolução 780/2019-CONTRAN;

IV - Documentação complementar:

	Documento Único de Arrecadação – DUA , comprovando a quitação da taxa de serviço estadual de Alvará Anual de Credenciamento no DETRAN/GO e Auditoria.
	Certidão negativa emitida pela Gerência de Auditoria do DETRAN/GO (empresa, sócios e do representante legal quando houver).
	Alvará de funcionamento atualizado, expedido pela Prefeitura do município sede da empresa.
	Certificado de conformidade dos bombeiros atualizado do endereço da sede da Estampadora.
	A empresa de estampagem deverá dispor de no mínimo, 15m ² (quinze metros quadrados) de área para a administração e atendimento, mais uma área livre para estacionamento de veículos de no mínimo 02 (duas) vagas para afixação de placas.
	Fotos: estabelecimento comercial (fachada, parte interna, banheiros) Fotos: maquinário e equipamentos de estampagem.
	O local deverá ser identificado externamente e oferecer condições de segurança, acessibilidade, higiene e iluminação (NBR 9050 da ABNT).

- Para serviços serpro acesse o sítio <https://servicos.serpro.gov.br/ws-emplaca/>
- A documentação para credenciamento de estampador de placas deverá ser conferida junto com o Requerente e, após, inserida no processo na mesma ordem do check list.
- Após providenciar toda a documentação exigida realizar o protocolo junto ao VAPT-VUPT;
- Telefone de Contato – (62) 3272-8431